



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO Nº 228/2013

Sr. Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento que solicita ao Ilustre Secretário de Administração e Governo, Sr. José Octaviano Zezinho Ribeiro, que informe a esta Casa se há previsão para a concretização do pagamento do Adicional de Periculosidade aos Guardas Civis Municipais, nos termos da Lei Nacional n.º 12.740/2012, que “Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985”, face às atividades exercidas pelos mesmos.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento por entender que os Guardas Civis Municipais possuem direito ao recebimento deste benefício, pois se enquadram nas hipóteses previstas na Legislação vigente.

Com o advento da Lei Nacional n.º 12.740/2012, que altera o Art. 193 da CLT a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, não há dúvidas quanto ao direito dos Guardas Civis Municipais.

Segundo o Art. 193 da CLT, com sua nova redação, são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portanto, como os Guardas Civis Municipais de Lagoa da Prata - no exercício de suas atribuições - ficam à exposição permanente de várias espécies de violência, fazem jus a este adicional.

Comprova o alegado, a quantidade de Boletins de Ocorrência em que os mesmos figuram como vítimas de ameaças e às vezes até lesões corporais.

Vale destacar ainda, que vários municípios já estão pagando o Adicional de Periculosidade a seus Guardas Civis, e sendo assim, não se justifica qualquer prorrogação por parte da Administração Municipal quanto ao pagamento do benefício supra citado.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2013.

DI-GIANNE PROFESSOR

Vereador do PPS